



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 02/2019, AO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 2019

Aditiva

O Vereador **Ivan Inácio Botega e Sidnei dos Santos**, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 45/2019.

Inserir o § 3º, no artigo 15, do Projeto de Lei nº 45, de 2019, com o seguinte teor:

“§ 3º. Fica expressamente vedado a terceirização dos serviços públicos relacionados a água e esgoto.”

PROTOCOLO

Barrinha

Assinatura

JUSTIFICATIVA

Importante resguardar a proibição de terceirização dos serviços públicos de água e esgoto, já que o § 2º confere liberdade de inserir e descrever outras possibilidades de terceirização por ato normativo do Chefe do Executivo.

Assim, aprovando esta emenda, a população não ficará à mercê do Prefeito Municipal no que se refere a terceirização dos serviços públicos relacionados a água e esgoto.

Barrinha/SP, 21 de agosto de 2019.

IVAN INÁCIO BOTEGA
VEREADOR



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

SIDNEI DOS SANTOS

VEREADOR